



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 223/78.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município São Bonifácio para o Exercício de 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º:-Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Bonifácio para o Exercício de 1979, discriminado nos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$2.880.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta mil cruzeiros) e Fixa a DESPESA em R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º-A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimentos de Fundos e outras Fontes de Rendas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 1 e seus subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES. . . . .	R\$1.787.000
Receitas Tributárias . . . . .	R\$ 146.000
Receitas Patrimoniais . . . . .	R\$ 1.000
Receitas Industriais . . . . .	R\$ 15.000
Receitas de Transf. Correntes . . . . .	R\$1609.000
Receitas Diversas . . . . .	R\$ 30.000
RECEITAS DE CAPITAL. . . . .	R\$1.093.000
Operações de Créditos . . . . .	R\$ 2.000
Alienação de Bens Moveis/Imóveis R\$ 1.000	
Transferências de Capital . . . . .	R\$1090.000

Art. 3º- A DESPESA será realizada na Forma dos Quadros Analíticos constantes dos Anexos nºs 1 e 2, Quadros A, B, C, e D, e respectivamente digo respectivos Subanexos, conforme a discriminação seguinte:

### DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. Legislativa . . . . .	R\$ 80.000
02. Administração e Planejamento . . . . .	R\$777.000
03. Agricultura, Abastecimento e Org, Agr. R\$ 50.000	
04. Educação e Cultura. . . . .	R\$504.000
05. Habitação e Urbanismo. . . . .	R\$150.000
06. Saúde e Saneamento. . . . .	R\$280.000
07. Assistência e Previdência . . . . .	R\$ 59.000
08. Transporte . . . . .	R\$900.000
09. Reserva de Cont. Orçamentária . . . . .	R\$ 80.000

Total Geral . . . . . R\$2.880.000

Art. 4º:-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa Fixada no Art.1º desta Lei, utilizando-se com fonte de recursos as deficiências no art. 43, de Lei nº 3.300, de 17/03/64.

Art. 5º- Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as operações de Crédito classificadas na Receita de Capital.

Art. 6º- O presente Orçamento terá validade para o exercício de 1979, a partir de 1º de Janeiro de 1979, até o fim do exercício de 1978.

Esta Lei, foi publicada em data supra, na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

Ely G. Goulart - Secret. Geral

*Ely G. Goulart*

*[Handwritten signature]*